

# REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA REMOTA - ADAPTADO PARA O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19

Ji-Paraná, RO  
2021

O Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, por meio da Coordenação de Extensão, Cultura e Esportes – COEX, informa regulamentar o processo seletivo para o Programa de **MONITORIA ACADÊMICA REMOTA do primeiro semestre de 2021**, conforme instruções abaixo.

Em respeito ao Decreto em vigor nº 25.470 de outubro de 2020 do Governo Estadual de Rondônia que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, reiterado através do Decreto nº 25.728 de 30 janeiro de 2021 do Governo do Estado de Rondônia e Decretos nº 13.806 de janeiro de 2021 e nº 14.606 de fevereiro de 2021, ambos do Município de Ji-Paraná, e ainda as orientações nacionais do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná mantém a suspensão das aulas presenciais regulares referente ao Semestre Letivo 2021.1 de forma Remota enquanto durar o estado de calamidade pública.

Compreendemos, junto com as instituições que fazemos resposta, que é uma questão de saúde pública e coesão social agir desta maneira e assim corroborar com o coro de solidariedade e visão de bem-estar social principalmente para os chamados "grupos de risco" e demais membros da sociedade.

No momento, o Decreto em vigor nº 25.782 institui que as atividades educacionais presenciais regulares na rede privada poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem a partir da Terceira Fase do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual e escalonada de até 50% (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras. No entanto, entendendo que o município de Ji-Paraná encontra-se em estado de calamidade pública instaurada mediante Decreto nº 13806 de janeiro de 2021 que reforça a necessidade de distanciamento social para o enfrentamento do novo Coronavírus – Covid-19 e

ainda mediante os boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (SEMUSA) que acusam 100% de ocupação dos leitos do hospital municipal atualmente (17/02/2021 – Boletim Epidemiológico – SEMUSA Ji-Paraná), as aulas do primeiro semestre letivo de 2021 terão início no dia 01 de fevereiro, e, inicialmente o retorno será no formato do Regime Especial de Aprendizagem Remota (REAR) possibilitando que as atividades acadêmicas teóricas aconteçam em tempo real, por meio da plataforma virtual – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Desta maneira, os alunos darão prosseguimento ao semestre letivo, até que as atividades presenciais sejam retomadas, mediante novas sanções e orientações Municipais e Estaduais.

Reconhecendo a importância da decisão do Governo para resguardar a saúde de nossos professores, colaboradores, alunos e respectivos familiares. Observando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e a Portaria nº 544/2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

Define-se como monitoria o conjunto de atividades acadêmicas exercidas por alunos que auxiliam o professor e contribuem para o aprimoramento acadêmico discente. A função de monitoria não estabelece vínculo empregatício entre o acadêmico/monitor e o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, sendo obrigatório após o processo seletivo a assinatura do Termo de Compromisso.

## Capítulo I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento possui o objetivo de normatizar a execução da Monitoria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná de acordo com as normas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, bem como com a

substituição das aulas presenciais por meios digitais enquanto durar a pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** O candidato deverá conhecer este Regulamento e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para executar a Monitoria Acadêmica a qual se inscreveu de forma remota, dando toda assistência ao aluno e ao docente responsável pela disciplina.

**Art. 3º** Este regulamento não invalida nenhuma das regras estabelecidas no edital nº 01/2021 de Monitoria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, pois este só adapta a execução da Monitoria por meio de recursos tecnológicos em virtude da situação atual que o país enfrenta.

## Seção I

### DAS ATIVIDADES DA MONITORIA

**Art. 4º** O Monitor deve acompanhar o professor responsável pela disciplina a que ele desenvolve a monitoria acadêmica, quando este utilizar o recurso de videoconferência (se for permitido pelo professor), pelo período que o professor programou a sua aula e registrar como atividade diária.

- I. O Monitor deverá auxiliar os alunos em tarefas disponibilizadas pelo professor responsável pela disciplina utilizando recursos tecnológicos de comunicação assíncrona e de acordo com a carga horária programada para a disciplina.
- II. A Monitoria Acadêmica será executada nos conteúdos teóricos das disciplinas de forma remota, ou quando houver a necessidade de que as atividades práticas sejam realizadas de modo presencial, serão tomados todos os cuidados preventivos necessários para evitar o contágio. A entrada dos alunos na IES será liberada caso esteja seguindo todas as orientações abaixo:

- a) Aferição da temperatura corporal de todos os alunos ao ingressarem nas dependências da IES (Temperatura acima de 37,9°C, o aluno será impedido de ingressar na IES).
- b) Obrigatório o uso de máscara para ingressar nas dependências da IES e permanecer o uso em todo o ambiente institucional. A máscara deve ser trocada sempre que estiver úmida, portanto, recomendamos que tenham máscaras extras e limpas em sua bolsa.
- c) Protocolos de higiene das mãos estão colocados nos ambientes de circulação, bem como a disponibilidade de álcool 70%.
- d) Laboratórios e ambientes estão adaptados a manter o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) metros entre os alunos e colaboradores.
- e) Nas atividades laboratoriais, o uso de jaleco (material do aluno) e a devida paramentação serão conferidas pelo professor responsável pela disciplina e/ou preceptor da atividade, para garantir a proteção de todos os envolvidos.
- f) O bebedouro só poderá ser utilizado para encher o próprio copo ou garrafinha, ficando impedido o uso direto (com a boca).

**Art. 5°** O acompanhamento das atividades do Monitor fica sob responsabilidade do professor responsável pela disciplina, conforme estabelecido em edital.

**Art. 6°** Neste período de pandemia, as atividades do Monitor estarão sendo realizadas de maneira remota e de acordo com a demanda do professor responsável pela disciplina, portanto a carga horária atribuída ao monitor deve ser registrada diariamente, não podendo ser superior a carga horária total da disciplina.

## Seção II

### DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MONITORIA

**Art. 7°** O Monitor deverá estar ciente que acompanhará o professor até o término da disciplina e deverá também cumprir todas as orientações e prazos estabelecidos e, se caso necessário seja, estendido em virtude da situação (Conforme novo Calendário Acadêmico Institucional).

- I. O período que compreende a execução da Monitoria acompanhará o calendário acadêmico de acordo com as adequações ao combate da pandemia do novo coronavírus-COVID19, que encerrará no dia 17 de junho de 2021.

**Art. 8°** Para comprovação de atendimento e acompanhamento de aulas e atendimento aos alunos de forma remota, deverá constar o registro no Relatório Final de monitoria, assinado pelo professor responsável pela disciplina e pelo coordenador do curso, a ser entregue até o dia 30 de junho de 2021.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2021.